



# DIÁRIO OFICIAL

## EXECUTIVO

### O QUE É O SC.DIÁRIO?

O SC.Diário é o instrumento oficial onde são publicados os atos das diversas entidades da administração pública.

### ACERVO

Todas as edições do SC.Diário estão disponíveis no endereço <http://diario.alcantaras.ce.gov.br>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Todas as edições do SC.Diário são geradas apenas em dias úteis.

### CONTATOS

Tel: (88) 3640-1033

E-mail: [prefeitura@alcantaras.ce.gov.br](mailto:prefeitura@alcantaras.ce.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

Rua: Antunino Cunha, S/N - 62120000

### INFORMAÇÕES DO ASSINANTE

**ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:**  
Procuradoria Geral do Município de Alcântaras

**DATA:** 07/06/2023

<http://diario.alcantaras.ce.gov.br>



## Município de Alcântaras - Decreto - Nº 20230606-1

DECRETO MUNICIPAL Nº 20230606-1/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 20230606-1/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS NOS DIAS 08 E 09 DE JUNHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Alcântaras:

**CONSIDERANDO**, a necessidade de regular o funcionamento de Órgãos Públicos, Secretarias Municipais, Escolas, Postos de Saúde, Câmara Municipal, Prefeitura Municipal, compreendido nos dias 08 e 09 de junho de 2023;

**CONSIDERANDO** que o dia 08 de junho de 2023 (quinta-feira), celebração ao Corpus Christi e 09 de junho de 2023 (Sexta-Feira) dia após a celebração, compreendido entre o Corpus Christi e o sábado, dia não útil, devendo ser oportunizado aos servidores públicos municipais a participação no evento religioso;

**CONSIDERANDO**, que o Ponto Facultativo funcional é medida que gerará economia para a administração e a manutenção em sua normalidade neste período mostrar-se-ia improdutivo;

**CONSIDERANDO**, por fim, que embora laico, é dever do Estado assegurar o livre exercício dos cultos religiosos e garantir a inviolabilidade à liberdade de consciência e crença, e, igualmente, proteger as manifestações das culturas populares e o pleno exercício de seus direitos constitucionalmente garantidos, nos termos do artigo 5º, inciso VI e do artigo 215, §1º, ambos da Constituição Federal de 1988;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas no Município de Alcântaras/CE, o expediente dos dias 08 e 09 de junho de 2023, quinta e sexta-feira, para servidores/empregados públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em virtude do dia de Corpus Christi.





**Art. 2º** - Nas datas previstas no art. 1º, deste Decreto, serão normalmente assegurados o fornecimento de água, atendimento médico-hospitalar e de ambulatórios médicos especializados que atendem a pacientes com consultas médicas previamente agendadas, inclusive – em caso de necessidade – o transporte para pacientes a municípios diversos, bem como serviço de limpeza pública, incluindo a coleta de lixo e serviços congêneres de atendimento às necessidades públicas inadiáveis assim como o funcionamento das Escolas Municipais de Alcântaras, para o devido cumprimento do calendário escolar e ainda o Sistema de Licitações pertencente à estrutura orgânica deste Município, no que se refere aos procedimentos licitatórios designados para o dia 08 e 09 de junho de 2023.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Alcântaras – CE, em 06 de junho de 2023.

**JOAQUIM FREIRE CARVALHO**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**

### **Município de Alcântaras - Portaria - Nº 20230517-5**

**PORTARIA – SESA Nº 20230517-5 de 17 maio de 2023.**

**PORTARIA – SESA Nº 20230517-5 de 17 maio de 2023.**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de ALCANTARAS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1** Nomear os membros que constitui a Comissão Municipal de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal com a finalidade de monitorar e investigar, com o propósito de medidas de melhoria de qualidade de Assistência à Saúde para redução da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal.

**Art. 2** Ficam assim nomeados a Comissão Municipal de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

a) Ana Priscila Alcântara Carmo Mendes

II - REPRESENTANTES DOS (AS) TÉCNICOS (AS) DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA

a) Paula Rivele Gomes Sousa Mendes



III- REPRESENTANTE DA COORDENADORIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

a) Gireda Alcântara Carvalho

IV- REPRESENTANTE DAS ENFERMEIRAS DA UBS ANTONIO ROCHA FREIRE

a) Maria Elizete Guimarães Alcântaras

V- REPRESENTANTES DOS ENFERMEIROS DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

a) Francisco dos Santos Gomes

VI- REPRESENTANTE DA COORDENADORIA DE ENFERMAGEM DA UBS ANTÔNIO ROCHA FREIRE

a) Joyce Carvalho de Oliveira

VII- REPRESENTANTES DAS MÉDICAS DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

a) Maria Magesse Freitas Passos

VIII- REPRESENTANTES DAS ASSISTENTES SOCIAIS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

a) Katarina Jess Carvalho Brandão

IX- REPRESENTANTES DAS GERENTES DAS UBS

a) Maria das Graças Sousa Albuquerque Brandão

**Art. 3** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua expedição.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 17 de maio de 2023.

**JOAQUIM FREIRE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**Município de Alcântaras - Portaria - N° 20230601-1**

**PORTARIA – SEDUC N° 20230601-1 de 01 de junho de 2023.**

**PORTARIA – SEDUC N° 20230601-1 de 01 de junho de 2023.**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação da Secretaria de Educação do Município de Alcântaras/CE.

A **Secretaria de Educação de Alcântaras**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras; CONSIDERANDO, a Lei municipal N° 645, de 9 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação e que, no seu art. 5° estabelece que o cumprimento das metas e monitoramento contínuo e avaliações periódicas serão realizadas pela Secretaria de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização dos representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;

**RESOLVE :**

**Art. 1°** Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.



**Art. 2º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, instituída na forma o Item I desta Portaria, fica constituída pelos membros abaixo relacionados:

- I. Francisco Jânio Carvalho Filho;
- II. Joaquim Severiano Silva;
- III. Maria Aparecida Costa de Paulo;
- IV. Monalisa Freire Albuquerque;
- V. Suzia Moreira de Sousa Guilherme;
- VI. Tatiana Ângelo Ferreira;

**Art. 3º** Os trabalhos da Comissão e Avaliação do Plano Municipal de Educação ora constituída, serão coordenadas pelo Sr. Joaquim Severiano Silva.

**Art. 4º** A Comissão terá como atribuições:

- a) garantir que o processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica ocorra e propor ações para o seu desencadeamento, quando for o caso;
- b) acompanhar as áreas da Secretaria para que estas subsidiem com informações adequadas e fidedignas o processo de monitoramento previsto na Lei Nº 645;
- c) propor ações de divulgação e debate sobre o monitoramento e a avaliação do PME; e
- d) acompanhar a compatibilização das diretrizes, metas e estratégias do PME com o ciclo de planejamento e orçamento municipal (Programa de Metas, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual).

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria Municipal de Alcântaras, em 01 de junho de 2023.

**CHARLYNE CUNHA FREIRE**

**Secretária de Educação de Alcântaras**

### **Município de Alcântaras - Portaria - Nº 20230601-2**

**PORTARIA – SEDUC Nº 20230601-2 de 01 de junho de 2023.**

**PORTARIA – SEDUC Nº 20230601-2 de 01 de junho de 2023.**

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE LAVAGEM DE MÃOS E HIGIENE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA PRÉ-ESCOLA E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

A **Secretaria Municipal de Educação**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 661 de 09 de janeiro de 2017, resolve:

**Art. 1º** Instituir, no âmbito do Município de Alcântaras/CE, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.



**Art. 2º** A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem estar social de crianças e adolescentes.

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DIRETRIZES**

**Art. 3º** Instigar a atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

**Art. 4º** Garantir a participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

**Art. 5º** Fomentar o desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

**Art. 6º** O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

**Art. 7º** O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 8º** Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da publicação desta Portaria, a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CHARLYNE CUNHA FREIRE

Secretária de Educação de Alcântaras

**Município de Alcântaras - Portaria - Nº 20230510-7**

**PORTARIA – GAB Nº 20230510-7 de 10 de maio de 2023.**

**PORTARIA – GAB Nº 20230510-7 de 10 de maio de 2023.**

**ALCÂNTARAS - 1957**



O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

**R E S O L V E:**

**Art. 1** Conceder ao Sr. **Tarcísio Gleidson Alcântara Costa**, Secretario de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras, CPF: 054.201.833-07, **1 (uma) diária**, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para cobrir despesas com deslocamento a cidade de **Fortaleza – CE**, no dia **11 de maio de 2023**, tratando de assuntos de interesse do referido município.

**Art. 2** Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

**Art. 3** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 10 de maio de 2023.

**JOAQUIM FREIRE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**Município de Alcântaras - Portaria - N° 20230511-2**

**PORTARIA – GAB N° 20230511-2 de 11 de maio de 2023**

**PORTARIA – GAB N° 20230511-2 de 11 de maio de 2023**

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

**R E S O L V E:**

**Art. 1** Conceder a Sra. **Charlyne Cunha Freire**, Secretaria de Educação de Alcântaras, portador (a) do CPF 948.242.743-20, **1 (uma) diária**, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para custear despesas com deslocamento e alimentação à cidade de **Fortaleza - CE**, no dia **12 maio de 2023**, participou da cerimônia de Anuncio do Programa Escolas do Tempo Integral.

**Art. 2** Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

**Art. 3** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 11 de maio de 2023.

**JOAQUIM FREIRE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**



## EQUIPE DE GOVERNO

### PREFEITO

**JOAQUIM FREIRE CARVALHO**

### VICE-PREFEITO

**JOAQUIM BENICIO FILHO**

**ANTÔNIO FERREIRA LOPES**

Secretário(a)

**FRANCISCO EDUARDO DE ALBUQUERQUE**

Secretário(a)

**EDMILSON BEZERRA ARRUDA**

Secretário(a)

**ALDO CARVALHO ARAUJO**

Secretário(a)

**ANA PRISCILA ALCANTARA CARMO MENDES**

Secretário(a)

**GERMANA CRISTINA EMILIANO**

Secretário(a)

**SILVIA LEITÃO FERREIRA**

Secretário(a)

**TARCISIO GLEIDSON ALCANTARA COSTA**

Secretário(a)

**ANA RITA MACHADO FREIRE**

Secretário(a)

**FRANCISCA DANIELA ARAÚJO SOUSA MENEZES**

Secretário(a)

**RAPHAEL GOMES VIANA**

Secretário(a)

**ATAIDE LAURIANO VIEIRA**

Secretário(a)

**MESSIAS FERREIRA LOPES**

Secretário(a)

**ROBERTO ALCANTARA FREIRE**

Secretário(a)



as.ce.gov.br  
JNHA, Nº 361 | CEP: 62120-000



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**Alcantaras**